



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

Lei nº 001/83, de 21 de Março de 1.983.

O Prefeito Municipal de Redenção,

Faço saber que a Câmara Municipal de Redenção (PA) aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a alienação, através da venda de um veículo, automóvel marca FIAT, de propriedade desta Prefeitura.

Parágrafo Único - A referida alienação, ficará sujeita a avaliação e licitação, conforme prescrevem a Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal, 21 de Março

de 1.983.

Arcelide Verônica
Arcelide Verônica

PREFEITO MUNICIPAL

